

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

DELIBERAÇÃO N.º 1.517/2023 AS/CMDCA

**Dispõe sobre alterações na Deliberação
1.512/23 no Plano de Aplicação
Financeira do Fundo Municipal para
Atendimento dos Direitos da Criança e do
Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro
– Exercício 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

Considerando que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos as mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

Considerado a Deliberação 810/2010 AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Aplicação do FMADCA;

Considerando o artigo 260 § 2º da Lei 8.069/1990, que diz: “Os conselhos nacional, distrital, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade”;

Considerando a Deliberação 1.512/2022, de 10/04/2023, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – Exercício 2023;

DELIBERA:

Art. 1º – Alterar o Plano de Aplicação Financeira, fixando rubricas para a utilização dos recursos do FMADCA no ano de 2023, com base nos valores estimados para aplicação nas linhas de ação aprovadas, conforme abaixo:

Art. 1º – Alterar o Plano de Aplicação Financeira, fixando rubricas para a utilização dos recursos do FMADCA no ano de 2023, com base nos valores estimados para aplicação nas linhas de ação aprovadas, conforme abaixo:

I- Assessoria de Comunicação Social – R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

II- Desenvolvimento Institucional e organização de eventos (seminários, capacitações, cursos, encontros e eventos) – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

III- Atendimento do Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – 200.000,00 (duzentos mil reais).

IV- Ações para garantia e efetivação da participação de adolescentes em espaços de controle social (incluindo CPA) - 100.000,00 (cem mil reais);

V- PASEP – R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais - 1% do valor estimado de receita do Fundo – cento e oitenta mil reais);

VI- SINASE (Capacitação) - R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais);

VII- Material gráfico e de divulgação – 200.000,00 (duzentos mil reais);

VIII- Fortalecimento de ações governamentais – R\$ 2.204.628,00 (dois milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais):

a) Guarda Subsidiada - R\$ 1.409.212,80 (um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)

b) Investimento em Acolhimento Institucional - R\$ 795.415,20 (setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)

IX- Seleção de Projetos – Chamamento Público 2021 – R\$ 4.126.779,64 (quatro milhões, cento e vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

X- Seleção de Projetos – Chamamento Público 2023 para atender crianças e adolescentes, em conformidade com o PPA e o Plano de Ação - Exercício 2023 do CMDCA-Rio – R\$ 7.920.000,00 (sete milhões, novecentos e vinte mil reais)

Valor Total Aplicado: R\$ 15.685;307.64 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os valores estabelecidos neste Plano de Aplicação poderão ser alterados sempre que houver maior disponibilidade de recursos no FMADCA.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2023.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio